

SEDUC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES

**EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE
PARA TODOS!**



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes



O DESAFIO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO E O PACTO FEDERATIVO.



COLABORAÇÃO - TO



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (ONU, 1948)

Art. 26 – Toda pessoa tem o direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função de seu mérito.

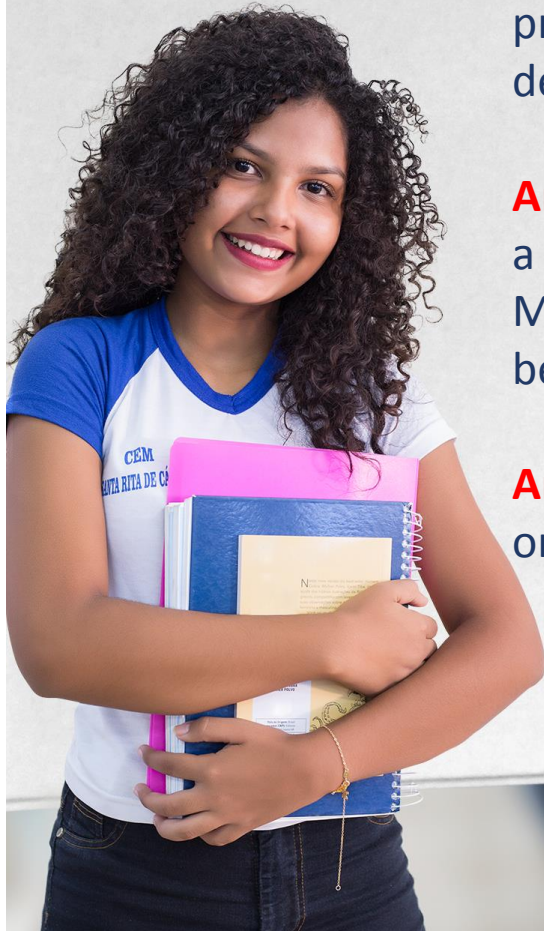


NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA:

Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23 Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a **cooperação** entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino.



Na LDB:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, **em regime de colaboração**, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.



Na LDB:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;



Na LDB:

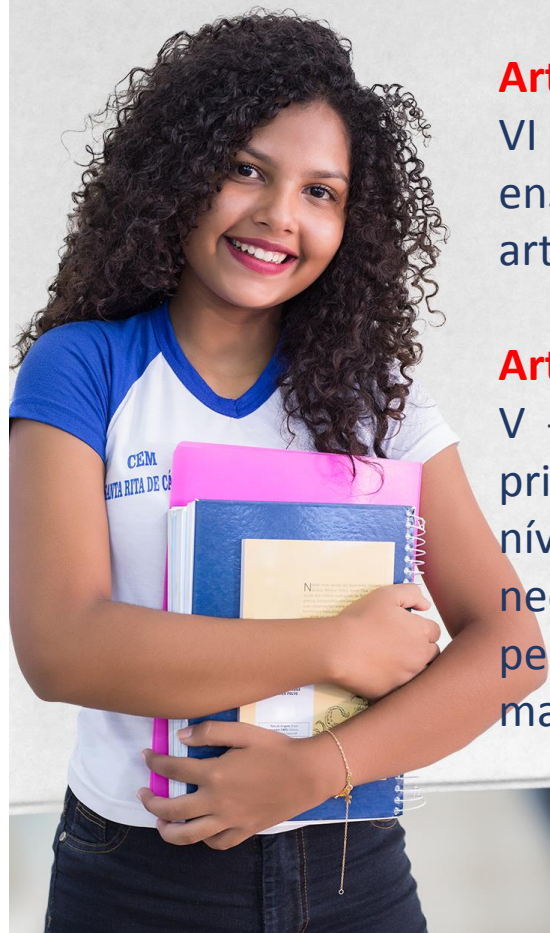
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.



Na LDB:



Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei.

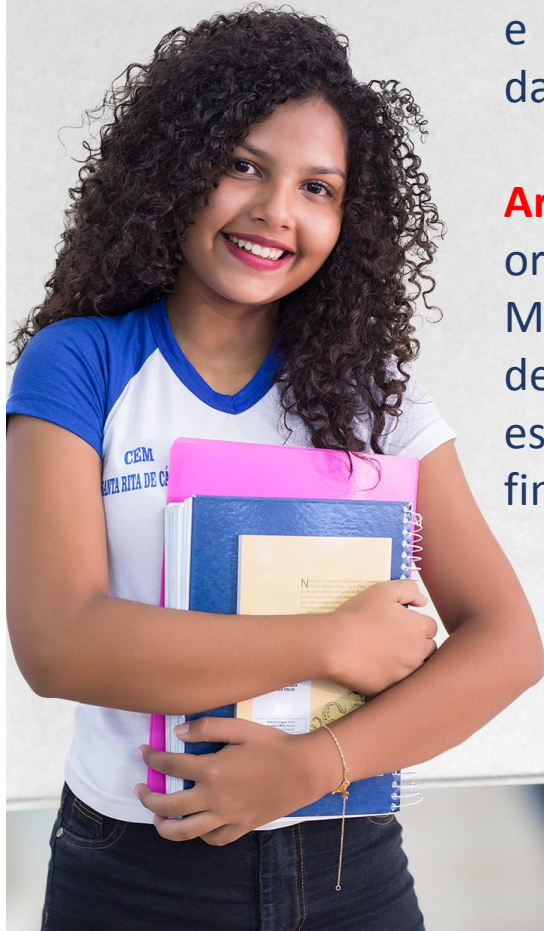
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.



... Nosso principal objetivo será:

A GARANTIA DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS OS TOCANTINENSES!!!



*Estejam em que municípios estiverem... Essa é a proposta do
Governo do Estado!!*

GERÊNCIA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

Apoiar e assessorar tecnicamente os municípios no **planejamento, implantação e implementação** das Políticas Educacionais para o território municipal, fortalecendo e **ratificando** o regime de colaboração entre os entes federados.

Equipe:

Andréa Maria Silva Costa

Gerente de Apoio aos Municípios

Equipe Técnica SEDUC/SEDE – 09 assessores

Equipe Técnica nas Diretorias Regionais de Educação – 13 assessores

Contato: (63) 3218-1438/1459 – asmet@seduc.to.gov.br



**PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (PMES)
PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR)
SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (SME)**



- Assessoramento técnico para monitoramento e avaliação do PME e elaboração do PCR, trabalho realizado sob a orientação técnica e apoio financeiro da SASE/MEC, em colaboração com a SEDUC-TO/GAM e UNDIME-TO, destinado aos 139 municípios;

- Reestruturação, formalização e fortalecimento dos Sistemas Municipais de Educação: elaboração de instrumento norteador e realização de seminários, numa colaboração da SEDUC-TO, CEE-TO, FEE-TO e UNDIME-TO, para os 139 municípios;



- Apoio técnico e pedagógico para levantamento das demandas, implantação e atendimento às políticas de educação para educação infantil e ensino fundamental;
- Realização de formações sobre as práticas pedagógicas para professores da educação infantil e ensino fundamental, para 46 municípios no primeiro semestre, concentrados em 03 pólos.



SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TOCANTINS - SAETO

OBJETIVO: Avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Tocantins.

NÍVEIS DE ENSINO: 5º ano – 9º ano – 3ª série do Ensino Médio

DISCIPLINAS:

Língua Portuguesa – Matemática – Ciências

Participação dos municípios em 2016: 115

Das responsabilidades da SEDUC:

- Disponibilizar os arquivos com as avaliações
- para reprodução.
- Disponibilizar o instrumento para correção e inserção das respostas.



Das responsabilidades da SEMED:

- Providenciar a impressão e aplicação das avaliações;
- Inserir as respostas no instrumento disponibilizado pela Seduc;
- Orientar as escolas a formarem uma comissão composta pelo Diretor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a), Professor (a) Aplicador (a), que se incumbirá pelo processo de Aplicação da Avaliação e inserção dos resultados na planilha Excel.

PROGRAMA ESTRADA DO CONHECIMENTO - PEC

Diagnóstico da qualidade da Educação Infantil

Avaliação diagnóstica de Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil nos municípios de **Aguiarnópolis, Aliança do TO, Barrolândia, Colinas do Tocantins, Pugmil e Wanderlândia**, com vistas à melhoria da qualidade dessa etapa da Educação Básica.

Produtos: Guia de Orientações Didáticas, Formação e Plano de Desenvolvimento da Educação Infantil.

Público Alvo: 120 professores de educação infantil da rede municipal.

Tempo de execução – 15 meses

Etapas Realizadas:

- a) workshop apresentação da proposta de trabalho para equipes municipais e técnicos da Seduc-TO;
- b) pesquisa diagnóstica dos processos de atendimento da educação infantil, nos seis municípios;
- c) formação para **120** professores e equipes pedagógicas da educação infantil – **40** horas;
- d) entrega de **120** exemplares de **Guia de Orientações Didáticas para Educação Infantil** para os professores e equipes pedagógicas participantes e será entregue 133 guias aos demais municípios;

Etapas em execução:

- a) Realização da 2ª etapa da pesquisa diagnóstica, nas **27** creches, dos seis municípios;
- b) Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação Infantil para os seis municípios participantes do projeto.

PARCERIA COM O INSTITUTO AYRTON

SENNÁ



visa alfabetizar os alunos de 10 a 14 anos de idade, que estejam em distorção idade-ano, matriculados nas turmas do 3º ao 5º Ano.



Visa eliminar a defasagem entre a idade do aluno e o Ano por ele cursado, mas que estejam devidamente alfabetizados e matriculados do 3º ao 5º ano.



Propõe o gerenciamento da aprendizagem dos alunos, com foco nos primeiros Anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com a finalidade de evitar ou reduzir a repetência dos alunos.

Em 2017:



- ✓ 59 municípios estão desenvolvendo os programas (RM);
- ✓ 93 municípios nas duas redes;
- ✓ **2.162 turmas = 43.371 mil alunos**

GABINETE DA SECRETÁRIA

3218-1406 / 1409

gabinete@seduc.to.gov.br

**EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE
PARA TODOS!**



GOVERNO DO
TOCANTINS
Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

SEDUC.TO.GOV.BR

f [FACEBOOK.COM/SEDUCTOCANTINS](https://www.facebook.com/SEDUCTOCANTINS)

@SEDUCTOCANTINS

TV SEDUCTOCANTINS